



Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 1473, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o teor da decisão (2820183), exarada nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2026/000004556-00**,

RESOLVE:

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta do fornecedor **MARCELO CLARO SILVA - MADRI PRODUÇÕES MULTIMÍDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.181.502/0001-82, no valor total de **R\$ 5.194,00 (cinco mil cento e noventa e quatro reais)**, para assinatura da plataforma de cursos "**Comunidade Expert EAD**", com 02 (duas) licenças individuais de acesso pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, destinadas à capacitação continuada de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, observando-se as formalidades de praxe.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 1475, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO que o teor da Resolução TJAM nº 24/2023 regulamenta condição especial de trabalho com fluxo de procedimento administrativo próprio;

CONSIDERANDO a Decisão GABPRES (2646903), exarada nos autos do **SEI/TJAM nº 2025/000035997-00**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, nos termos da Resolução 24/2023 – TJAM, Condição Especial de Trabalho, mediante trabalho remoto, ao servidor **Carlos Alberto Teixeira dos Santos**, Auxiliar de Gabinete, atualmente lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º A partir do dia 10 de abril de 2026 até 10 de abril de 2027 o servidor poderá exercer as funções de seu cargo remotamente, gerenciadas e acompanhadas pelo(a) superior(a) hierárquico(a) imediato(a). Ambos deverão definir de forma conjunta quais serão as atividades realizadas, o quantitativo e os prazos para entrega.

Art. 3º O relatório das atividades realizadas deverá ser encaminhado mensalmente até o **5º dia útil** à Secretaria de Gestão de Pessoas, com o devido atesto da chefia imediata, mediante processo administrativo único no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob pena de caracterização de falta ou abandono de serviço, nos termos do artigo 8º da resolução TJAM n. 24/2023.

Art. 4º Estabelecer que futuras prorrogações do benefício observarão rito simplificado perante a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (AJAP), sendo inexigível nova perícia médica, sem prejuízo da necessidade de reavaliação pelo Serviço Social a cada 24 (vinte e quatro) meses.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 1476, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o teor da decisão (2707857) exarada nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2025/000060853-00**,

RESOLVE: